autuado por Luana Morais em 14/10/2021 16:55:52.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
(PROJETO DE LEI Nº 431/17)
(VEREADORES RUTE COSTA – PSDB, ATÍLIO FRANCISCO – REPUBLICANOS, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL – PODEMOS, FABIO RIVA – PSDB, FARIA DE SÁ – PP, JANAÍNA LIMA – NOVO, MARCELO MESSIAS – MDB, RINALDI DIGILIO – PSL E SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Institui a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2021, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito municipal.

Parágrafo único. A campanha será executada por profissionais de diversas áreas vinculadas ao tema.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de setembro de 2021.

MILTON LEITE
Presidente

RAT/rnb

Matéria OF-SGP23 1131/2021. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 14/10/2021 e juntado ao PL 431/2017 por Luana Morais. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329319.